PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 146 / 2026

Considerando que a primeira infância, compreendida dos zero aos seis anos de idade, constitui fase essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional da criança, exigindo cuidados adequados e orientação qualificada aos pais e responsáveis;

Considerando que a ausência de informações adequadas sobre cuidados com o recém-nascido, especialmente entre mães de primeira viagem, pode resultar em insegurança, práticas inadequadas e aumento de riscos à saúde infantil;

Considerando que dados do Ministério da Saúde apontam que grande parte das intercorrências na primeira infância, incluindo acidentes domésticos e complicações evitáveis, decorrem da falta de orientação preventiva e acompanhamento adequado;

Considerando que no Município de Salvador, a rede pública de saúde já realiza acompanhamento pré-natal e ações de atenção básica, porém ainda há necessidade de ampliação de iniciativas educativas sistematizadas voltadas à capacitação de gestantes e responsáveis;

Considerando que indicadores de saúde pública evidenciam a importância do fortalecimento da atenção primária e de políticas preventivas como estratégia para redução da mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das famílias;

Considerando que a capacitação de pais e responsáveis em noções básicas de primeiros socorros, alimentação, amamentação, vacinação, desenvolvimento infantil e prevenção de acidentes contribui diretamente para a redução da demanda por atendimentos de urgência evitáveis;

Considerando que a implementação de cursos gratuitos nas Unidades Básicas de Saúde, maternidades e ambulatórios municipais representa medida de baixo custo e alto impacto social, alinhada aos princípios da eficiência e da prevenção em saúde pública;

Considerando que a iniciativa encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente no artigo 30, incisos I e II, e no artigo 196 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que atribuem ao ente municipal o dever de promover políticas públicas voltadas à prevenção e promoção da saúde;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelecem a prioridade absoluta na proteção da criança e incentivam a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância;

Considerando que o Município de Salvador desenvolve programas voltados à assistência materno-infantil, sendo pertinente o fortalecimento dessas políticas por meio da institucionalização de ações educativas permanentes e estruturadas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a instituição de cursos gratuitos de orientação e capacitação para gestantes, puérperas, lactantes e responsáveis por recém-nascidos, e dá outras providências.

Salvador, 15 de abril de 2026

ISABELA SOUSA